



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 416 - QUARTA-FEIRA 23 DE JANEIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### ERRATA

A comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em correção ao **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Diário oficial do Estado e Jornal A Gazeta, na modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2008, **COMUNICA** à todos que:

**01-** O objeto do presente concorrência é: **Execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Água Boa-MT.**

Água Boa, 23 de Janeiro de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **17/01/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal A Gazeta, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar no município de Água Boa-MT, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **001/2008** e seus anexos.

Empresa Lote	Valor Arrematado
Nelson Cadores – ME 1	123.200,00
EMP Souza ME 2	120.615,00
WL da Silva ME 3	217.107,00
WL da Silva ME 4	295.152,00

**Fábio Tadeu Weiler**

Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Aripuanã

#### DECRETO Nº. 1.342/2008

#### SÚMULA:

“DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE” NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Considerando, que a prestação dos serviços pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município não podem sofrer interrupção de continuidade, visto a necessidade de manter o controle da dengue e se evitar a ocorrência de casos de febre-amarela;

Considerando, que o nosso Município está localizado em região de alto-risco endêmico de FEBRE-AMARELA, ou seja, região de Floresta;

Considerando, a necessidade do acompanhamento do fluxo de pessoas de localidades já atingidas pelo surto de febre-amarela para nossa Municipalidade, bem como da realização de ações preventivas;

Considerando, que a paralisação na prestação de tal serviço acarretará prejuízos irreparáveis a toda comunidade, pois se perderá todo o controle epidemiológico efetuado até a presente data;

Considerando ainda, que encontra-se em fase de elaboração do Concurso Público que será aplicado no mês de março do corrente ano, quando então se procederá o preenchimento de tais cargos;

Considerando, que a saúde é função máxima do ente público e, uma obrigação Constitucionalmente lhe e imposta e garantida à toda população;

#### DECRETO:

Artigo 1º. Fica reconhecido no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso à existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área de **SAÚDE**, especificadamente na área de agentes comunitários de saúde e de epidemiologia, autorizando-se pelo prazo máximo de 90 dias a contratação direta de **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combate às Endemias**, na quantia de vagas hoje existentes, tudo nos ditames do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações.

**Artigo 2º. O efeito do presente Decreto, retroagirá a data de 02/01/2008.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Registre-se e publique-se.

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 22/01/2008.

**MARINETE KLAT BEZERRA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. n.º 2744/2006

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2008**

CONTRATANTE: **PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA**  
CONTRATADA: **MILTON DOS SANTOS**  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00  
VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008  
PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei nº 9.648 – DOU de 20.05.1998.  
OBJETO: consiste na contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica dos movimentos contábeis.

Carlinda-MT, 02 de janeiro de 2008.

**JAIR LOURENÇO DA SILVA**  
Diretor Executivo

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**EDITAL Nº. 001/2008/DRH**  
De: 22.01.2008

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Maria da Costa Gomes	25º Lugar
Elaine Belario de Sales	26º Lugar
Flavia Taiane Mariano da Silva	27º Lugar
Janete de Oliveira	28º Lugar
Fábia da Silva Caetano	29º Lugar
Edilene dos Santos Florêncio da Cunha	30º Lugar

TÉCNICO AGRÍCOLA

Nome	Classificação
José Antonio Contini	01º Lugar

**Art. 2º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**PORTARIA Nº 001/SMEC/2008**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar;

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora da Unidade Escolar Elza Martins de Queiroz Oliveira**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A nomeada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2007 - SMEC**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar, **R E S O L V E,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **LAUDELINA DIAS FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar **Benedito Moreira da Silva**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/SMEC/2008**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar; **R E S O L V E,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **ROSANE MARIA CARVALHO FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar **Prefeito. João Batista de Almeida**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A nomeada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA Nº 004/SMEC/2008**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI**, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar **Maria Euzébia Ferreira**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A nomeada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/SMEC/2008**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **JUÇANI VITORASSI**, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar **Castorina Sabo Mendes**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A nomeada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/SMEC/2008**

O Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 80 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e sua alteração, Lei 255/97 e eleições 2007 para direção escolar; **RESOLVE,**

Artigo 1º - Nomear a Prof.ª **LUCIANE AGRIPINA DE BARROS**, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Unidade Escolar **CASTRO ALVES**, para o biênio 2008/2009.

Artigo 2º A nomeada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2008 - SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 52, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **EUDA PEREIRA DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal **Elza Martins de Queiroz Oliveira**.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2008

**ROSI PARMA TIMIDATI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 008/2008 - SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 52, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **DIRCE CARRIS**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal **BRÁS MAIMONI**, cabendo-lhe a responsabilidade geral da Unidade Escolar.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2008

**ROSI PARMA TIMIDATI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 009/2008 - SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 80, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002 e alterações, **RESOLVE,**

Artigo 1º - Designar a Prof.ª **ROSÂNGELA FERREIRA GOMES**, para exercer a Função Gratificada de **Diretora da Unidade Escolar DÉCIO FURIGO**, na comunidade de Deciolândia.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 004/2006, de 13 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de janeiro de 2008

**ROSI PARMA TIMIDATI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº050/2007

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 403.015,42 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

VALDEREI PESPINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 403.015,42 (quatrocentos e três mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO  
 01.001.0.0.01.031.0001.2001 -  
 3.1.90.04.00.00 - 999 - Contratação por Tempo Determin R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 300,00 (trezentos reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

#### 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 -  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 895,00(oitocentos e noventa e cinco reais).

#### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 77,83(setenta e sete reais e oitenta e três centavos).  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 5.250,00(cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
 3.3.90.35.00.00 - 999 - Serviços de Consultoria R\$

4.180,67(quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 17.930,00(dezesseis mil e novecentos e trinta reais).  
 03.001.0.0.28.846.0003.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP  
 3.3.90.47.00.00 - 999 - Obrigações Tributárias e Contr R\$ 4.642,48(quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).  
 03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.520,00(um mil e quinhentos e vinte reais).

#### 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED  
 3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo R\$ 3.550,00(três mil e quinhentos e cinquenta reais).  
 3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 7.130,00(sete mil e cento e trinta reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.760,00(dois mil e setecentos e sessenta reais).  
 04.001.0.0.12.361.0004.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
 4.4.90.51.00.00 - 101 - Obras e Instalações R\$ 184.802,82 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).  
 04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
 3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 11.350,00(onze mil e trezentos e cinquenta reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 9.400,00(nove mil e quatrocentos reais).  
 04.001.0.0.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 3.3.90.39.00.00 - 102 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.370,00(cinco mil e trezentos e setenta reais).  
 04.002.0.0 - FUNDEB  
 04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%.  
 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 265,93 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).  
 04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
 04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$

223,00(duzentos e vinte e três reais).

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.300,00(dez mil e trezentos reais).

#### 05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.230,00(quatro mil e duzentos e trinta reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais).  
 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.002.0.0.08.241.0009.2026 - MANUTENÇÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA - API  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 1.160,00(um mil e cento e sessenta reais).  
 3.3.90.36.00.00 - 301 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.210,00(um mil e duzentos e dez reais).  
 05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
 3.3.90.36.00.00 - 301 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 70,00(setenta reais).  
 05.002.0.0.08.243.0010.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSEF E PETI  
 3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).  
 05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).  
 05.002.0.0.08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo R\$ 1.950,00(um mil e novecentos e cinquenta reais).  
 05.002.0.0.08.306.0009.2028 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM COMUNIDADE CARENTE  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

#### 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS  
 3.3.90.14.00.00 - 201 - Diárias - Civil R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).  
 3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 1.150,00(um mil e cento e cinquenta reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$

200,00(duzentos reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.002.0.0.10.301.0012.2037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBULÂNCIAS  
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB  
 3.3.90.30.09.00 - 202 - Material Farmacológico R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).  
 3.3.90.36.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
 3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS  
 3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 2.653,27 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).  
 3.3.90.36.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.120,00(quatro mil e cento e vinte reais).  
 06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FAE  
 3.3.90.36.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).  
 06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
 3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
 3.3.90.36.00.00 - 202 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 970,00(novecentos e setenta reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 202 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.815,00(quatro mil e oitocentos e quinze reais).

#### 07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
 07.001.0.0.15.451.0016.1020 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 7.000,00(sete mil reais).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINPRA  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 252,44

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 8.000,00(oito mil reais).  
 07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 07.002.0.0.17.512.0018.1044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO  
 3.3.90.39.00.00 - 301 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).  
 07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).  
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 25,00(vinte e cinco reais).  
 07.003.0.0.26.782.0019.1053 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 246,98 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).  
 07.004.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 07.004.0.0.20.601.0021.1047 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).  
 07.004.0.0.20.606.0021.1031 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMPAER / OUTROS ÓRGÃOS  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).

**T O T A L R\$ 403.015,42**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001 - PODER LEGISLATIVO  
 01.001.0.0.01.031.0001.2001 -  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais).  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 300,00 (trezentos reais).  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 -  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 5.970,16(cinco mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.378,00(cinco mil e trezentos e setenta e oito reais).

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 03.001.0.0.04.122.0002.1056 - CONSTR. DE ANEXO E CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
 4.4.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 4.642,48 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).  
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 717,62(setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).  
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil R\$ 6.725,00(seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).  
 03.001.0.0.28.846.0003.9003 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
 3.3.90.91.00.00 - 999 - Sentenças Judiciais R\$ 743,77 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo R\$ 2.652,43(dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).  
 3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.432,96(dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos).  
 3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 811,98 (oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).  
 04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED  
 3.3.90.14.00.00 - 101 - Diárias - Civil R\$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).  
 04.001.0.0.12.361.0004.2009 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
 04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.90.04.00.00 - 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais).  
 3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.867,30(um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).  
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.545,77(três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
 05.001 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS  
 3.1.90.94.00.00 - 999 - Indenizações Trabalhistas R\$ 3.920,35 (três mil, novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).  
 4.4.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 18.722,77(dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).  
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.002.0.0.08.244.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPI  
 3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo R\$ 4.470,37 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos).  
 3.3.90.36.00.00 - 301 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 8.855,00(oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
 05.002.0.0.08.306.0009.2028 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM COMUNIDADE CARENTE  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 10.788,03(dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos).  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.080,88 (quatro mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos).

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS  
 3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 4.510,27 (quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos).  
 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.002.0.0.10.301.0012.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 441,95 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).  
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.632,68(um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).  
 06.002.0.0.10.301.0012.1014 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DO PSF  
 4.4.90.51.00.00 - 201 - Obras e Instalações R\$ 8.011,00 (oito mil e onze reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00 - 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBULÂNCIAS  
 3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB  
 3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 21.914,64 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).  
 3.3.90.14.00.00 - 201 - Diárias - Civil R\$ 1.030,00(um mil e trinta reais).  
 3.3.90.30.99.00 - 202 - Outros Materiais de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE Bucal  
 3.1.90.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais R\$ 18.850,58 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).  
 3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo R\$ 2.231,00(dois mil e duzentos e trinta e um reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS  
 3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.194,50 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).  
 3.3.90.30.09.00 - 201 - Material Farmacológico R\$ 6.393,12 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos).  
 3.3.90.30.36.00 - 201 - Material Hospitalar R\$ 28.560,05(vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos).  
 3.3.90.39.99.00 - 201 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR  
 3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário Família R\$ 1.582,78(um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
 06.002.0.0.10.302.0014.1054 - INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
 4.4.90.52.00.00 - 301 - Equip.e Material Permanentes R\$ 30.943,58(trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).  
 06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
 3.1.90.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais R\$ 1.798,40 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
 07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 4.811,94 (quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).  
 07.001.0.0.15.451.0016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS, MEIO FIO  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 20.134,66 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).  
 07.001.0.0.26.782.0017.1022 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 6.427,44

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 8.201,46 (oito mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).  
 07.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 07.002.0.0.17.512.0018.1044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO  
 4.4.90.39.00.00 - 301 - Outros Serv. Terc. P Jurídica R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 60.656,02 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

**T O T A L R\$ 403.015,42**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 03 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**VALDEREI PESCEINELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº051/2007**

**Data:** 03 DE DEZEMBRO DE 2007

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 402.010,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E DEZ REAIS).

**VALDEREI PESCEINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.510,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e dez reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)  
 3.3.90.35.00.00 - 999 - Serviços de Consultoria R\$ 500,00 (quinhentos reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.90.09.00.00 - 101 - Salário Família R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).  
 3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais R\$ 20.870,00 (vinte mil e oitocentos e setenta reais).  
 04.002.0.0 - FUNDEB  
 04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
 3.1.90.04.00.00 - 104 - Contratação por Tempo Determin R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)  
 04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00 - 103 - Contratação por Tempo Determin R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).  
 04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - INFANTIL  
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).  
 04.002.0.0.12.366.0006.2068 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - EJA  
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 21.860,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
 05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS  
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 300,00 (trezentos reais).  
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB  
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS  
 3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR  
 3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário Família R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
 07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**T O T A L R\$ 402.510,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 -  
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais).  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 521,60 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN  
 3.1.90.09.00.00 - 999 - Salário Família R\$ 1.066,94 (um mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 18.875,81 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).  
 03.001.0.0.04.128.0002.2059 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil R\$ 500,00 (quinhentos reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED  
3.1.90.09.00.00 - 101 - Salário Família R\$ 1.369,28(um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).  
3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 8.588,17(oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).  
3.1.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais R\$ 12.184,03 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos).  
04.002 - FUNDEB  
04.002.0.0.12.243.0006.2066 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - CRECHE  
3.1.90.04.00.00 - 103 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.261,16(dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).  
3.1.90.09.00.00 - 103 - Salário-Família R\$ 909,34(novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).  
3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 11.024,95 (onze mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).  
3.1.90.94.00.00 - 103 - Indenizações e Restituições Tr R\$ 5.000,00(cinco mil reais).  
04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.1.90.09.00.00 - 104 - Salário Família R\$ 962,40(novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).  
3.1.90.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais R\$ 33.300,97 (trinta e três mil, trezentos reais e noventa e sete centavos).  
4.4.90.30.00.00 - 104 - Material de Consumo R\$ 26.605,47(vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).  
04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%  
3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 59.998,27(cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).  
3.1.90.94.00.00 - 103 - Indenizações Trabalhistas R\$ 81.700,00(oitenta e um mil e setecentos reais).  
04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - INFANTIL  
3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 13.908,32 (treze mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
05.001 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS  
3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 7.485,85(sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS  
3.1.90.94.00.00 - 201 - Indenizações Trabalhistas R\$ 1.000,00(um mil reais)  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB  
3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 30.549,24(trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).  
3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário-Família R\$ 1.195,06(um mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos).  
06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 5.530,60(cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).  
06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS  
3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário Família R\$ 1.481,66(um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).  
4.4.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 27.141,69 (vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA  
3.1.90.09.00.00 - 999 - Salário-Família R\$ 1.984,26(um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).  
07.001.0.0.15.451.0016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS, MEIO FIO  
4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 2.418,57(dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).  
07.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  
3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 13.574,59 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).  
3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.526,54(dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).  
07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 11.066,55(onze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 10.656,28(dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**T O T A L R\$ 402.510,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**VALDEREI PESPINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**ALAN ROQUE DAPIEVE  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº052/2007**

**DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2007**

**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).**

**VALDEREI PESPINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0241/2007, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 -

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

**T O T A L R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.15.451.0016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS, MEIO FIO 4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

**T O T A L R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**VALDEREI PESPINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Registre-se, Publique-se  
Cumpra-se**

**ALAN ROQUE DAPIEVE  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Itanhangá****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008**

Convocamos a candidata abaixo mencionada comparecer nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munida de seus documentos pessoais, para ser nomeado ao Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
DEBORAA. VIERA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2008.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR CAMPAGNOLO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

\_\_\_\_\_  
**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
 Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Jauru****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 09h00min horas do dia 15 de Fevereiro de 2008, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Obras Rodoviárias, para serviços de Recuperação de 20,00 KM de estradas vicinais no padrão INCRA, no Projeto Assentamento Mirassolzinho, no Município de Jauru, conforme projeto básico e planilha orçamentária que acompanha o Edital.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital, provém de Recursos de Convenio firmado entre o Município e o INCRA e contrapartida do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 24 de Janeiro de 2008, no horário das 08h00min às 13h00min, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855.

Jauru-MT, 22 de Janeiro de 2008.

<b>Elias Rodrigues de Oliveira.</b>	<b>Pedro Ferreira de Souza</b>
Presidente da CPL	Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 09h00min horas do dia 18 de Fevereiro de 2008, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Obras Rodoviárias, para serviços de Recuperação de 29,00 KM de estradas vicinais no padrão INCRA, no Projeto Assentamento Mirassolzinho, no Município de Jauru, conforme projeto básico e planilha orçamentária que acompanha o Edital.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital, provém de Recursos de Convenio firmado entre o Município e o INCRA e contrapartida do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 24 de Janeiro

de 2008, no horário das 08h00min às 13h00min, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855.

Jauru-MT, 22 de Janeiro de 2008.

<b>Elias Rodrigues de Oliveira.</b>	<b>Pedro Ferreira de Souza</b>
Presidente da CPL	Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste****LEI Nº 290/2008**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS - Operações coletivas**, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.

**§ 1º** - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

**§ 2º** - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

**§ 3º** - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**§ 4º** - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

**§ 5º** - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal ou Estadual a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais, exceto se estes forem representados por bens e/ou serviços.

**§ 6º** - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

§ 7º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país.

**Art. 3º** - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros ou através de bens e serviços.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lambari D'Oeste - MT, em 21 de Janeiro de 2008.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**Jesuíno Gomes**  
Prefeito Municipal

**LEI nº 291/2008**

“ ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, E DA PROVIDÊNCIAS”

**JESUÍNO GOMES**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Carreira Pública Municipal, recomposição salarial de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2008, referente às perdas salariais do ano de 2007.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**JESUÍNO GOMES**  
Prefeito Municipal

**LEI nº 292/2008**

**Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste - MT e dá outras providências.**

**JESUÍNO GOMES**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** – O Sistema de Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste - MT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

**Artigo 2º** – O controle interno do Município de Lambari D'Oeste – MT, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

**Artigo 3º** – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

**Artigo 4º** – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

**Artigo 5º** – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no correspondente Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Executivo Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

#### Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

#### Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

#### Capítulo I

#### DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

#### Capítulo II

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

#### Obs.: NA EXISTÊNCIA DE EQUIPE

Artigo 8º – Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo em comissão, que será exercido por funcionário efetivo, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo de auditor público interno, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Artigo 9º – Deverá ser criado no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal o cargo de auditor público interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder Executivo Municipal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

#### Capítulo III

#### DAS NOMEAÇÕES

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### Capítulo IV

#### DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

- I – atividade político-partidária;
- II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

#### Título VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**

**JESUÍNO GOMES**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Matupá

#### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Calçada – Lagos 1, 2 e 4, de acordo com o Edital nº 054/2007, foi vencida pela **Empresa Construtora Rocha LTDA**, e não pela Empresa CSP Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA, conforme publicações anteriores. Tal confirmação pode ser verificada no Processo em epígrafe, em poder da CPL da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Matupá – MT, 22 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de Fevereiro de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Prestação de Serviço na Área Contábil**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 050,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 21 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

#### DECRETO N.º 004/2008

**Nova Brasilândia**, 11 de Janeiro de 2008.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação de acordo com artigo 43 inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 167 inciso V e VI da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 348/2008 e Decreto de abertura de Orçamentária de número 002/2008, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de **Nova Brasilândia –MT., Sr. ADEMAR WURZIUS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo (**PREVBRAS**) autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2008 um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.800,00 ( Dois Mil e Oitocentos Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT	Elem. Despesa	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
009	2003-3390.36	Serviços Terceiro Pessoa Fisica	2.800,00

**Artigo 2.º** -Para cobertura do Credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os provenientes os resultantes de anulação parcial ou total de dotação.e Artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal

008	2003-3390.30	Material de Consumo	(10.000,00)
<b>TOTAL ANULACÃO PARCIAL</b>			<b>(72.800,00)</b>

**Artigo 3.º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogadas as posições em contrario.

**NOVA BRASILANDIA-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2008**

**ADEMAR WURZIUS**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

#### LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

**SÚMULA** : Dá nova redação ao Caput do artigo 7º da Lei nº 697 de 15 de dezembro de 2006 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Horizonte do Norte-MT., para o exercício financeiro de 2007, e dá outra providencias .

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 697 , de 15 de dezembro de 2006, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições e nos termos da Lei 4320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do orçamento total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:”

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os incisos I, II, III, IV e parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal 697 de 15 de dezembro de 2007.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 12 de dezembro de 2007.

**Junior Pereira Neves**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Paranatinga

#### Aviso de Licitação

#### Carta Convite nº 013/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Carta Convite nº 013/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânico para manutenção e conservação dos veículos. Data de Abertura: **30/01/2008 (Quarta-Feira)** as **10:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

#### Carta Convite nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Carta Convite nº 014/2008**, cujo objeto é a contratação de profissional prestação de serviços para acompanhar, auxiliar e encaminhar pacientes para tratamento médico no Município de Cuiabá. Data de Abertura: **30/01/2008 (Quarta-Feira)** as **14:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Elisamar Borges de Souza Oliveira**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Poconé

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 002/2008, de 04/01/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica PRORROGADO por 15 dias o prazo para abertura das documentações e propostas da Tomada de Preço nº. 009/2007, na modalidade Compras e Serviços tendo em vista que não houve interessados na compra do edital até a presente data.

**Objeto:** Transporte Escolar.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 31/01/2008.

POCONÉ-MT, 09 de janeiro de 2008.

**Neury Alcides de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 08/2007 – foi a Empresa MARIZETH DULCE DA CUNHA – ME (MERCADO RONDON)

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 17 de janeiro de 2008.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 012/2007 – foi a Empresa DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 18 de janeiro de 2008.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 013/2007 – foi a Empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA - EPP.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 22 de janeiro de 2008.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna público, e para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da publicação da Licitação TP 10/2007 enviado para publicação.

POCONÉ-MT, 17 de Janeiro de 2007.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
Presidente da Comissão de Licitação

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2008

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para locação de um imóvel comercial urbano, localizado na Av. Municipal, n. 928-B, centro, para instalação da Biblioteca Pública Municipal "Silva Pontes", por um período de 11 (onze) meses, com valor mensal de R\$741,91 (Quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), visto o Sr. **LUIZ INÁCIO DE CARVALHO**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, II e X da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de janeiro de 2008.

**João Batista de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 001/2008.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº 02/2008 de 02 de janeiro de 2008, torna público a todos os interessados, que estará realizando Teste Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado, conforme orientação do TCE e consoante dispõe os artigos 260º a 261º da Lei nº 018/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e.c. com as Leis 003/2002 e 136/2006, para os cargos abaixo relacionados, conforme segue:

Cargo:	Vagas:	Escolaridade:	Secretaria:	Remuneração:
Office-Boy	01	Fundamental	Administração/Prefeitura	RS 380,00
Zeladora	01	Fundamental	Saúde/PS São João.	RS 380,00
Serviços Gerais	05	Fundamental Incompleto	Obras/Secretaria	RS 380,00
Serviços Gerais	01	Fundamental Incompleto	Obras/Rodoviária/Feminino.	RS 380,00
Serviços Gerais	01	Fundamental Incompleto	Obras/São João.	RS 380,00
Aux. Enfermagem	01	Ensino Médio/Coren	Saúde/Novo Paraná.	RS 520,46
Aux. Enfermagem	01	Ensino Médio/Coren	Saúde/Rio Engano.	RS 520,46
ACS.	01	Ensino Fundamental	Saúde/São João.	RS 380,00
<i>OBS. ACS – Agente Comunitário de Saúde.</i>				

As inscrições serão realizadas no período de 23/01/2008 a 25/01/2008, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas. O teste seletivo será realizado no dia 27/01/2008, nas dependências da Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke", com início às 08h00min horas e término as 10h00min horas. As inscrições não serão cobradas. No ato da inscrição os candidatos deverão ter no mínimo dezoito anos de idade e apresentar cópia dos documentos relacionados no anexo "I". Para o Cargo de Office-Boy, a idade mínima é de dezesesseis anos e a máxima de dezoito anos incompletos. Em caso de empate será aprovado o candidato de maior idade. Os candidatos deverão comparecer no local da aplicação do teste, no mínimo 15 (Quinze) minutos antes do início, munido do comprovante de inscrição, documento de Identidade e caneta esferográfica na cor azul. Os aprovados deverão apresentar a documentação necessária para a devida contratação, conforme consta no anexo "II", desse edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2008.

**ILÁRIO REZER**  
Presidente da Comissão

**REVELINO BRAZ TREVISAN**  
Prefeito Municipal

ANEXO "I"

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
PARA INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

(FOTOCÓPIAS)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- TÍTULO DE ELEITOR CADASTRADO NO MUNICÍPIO.
- COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2006.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- CARTEIRA DE TRABALHO.

**OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO.**

- RESERVISTA.

**OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.  
CONTRATADO: DURVAL R PEREIRA & MAIA LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE 1º GRAU "LUIZ TSADAM NHÁ", NAALDEIA ETE ARE, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.  
VALOR: R\$ 7.931,72 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) DIAS  
DATA: 26/11/2007

**LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal de Querência**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo o **PROCESSO**: 005/2008 na **MODALIDADE**: Pregão Presencial 001/2008, para registro de preços, onde o **OBJETO** é Aquisição de 600 mil litros de óleo diesel e 50 mil litros de gasolina e será realizado a abertura no dia 07/02/2008 às nove horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 22 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo o **PROCESSO**: 006/2008 na **MODALIDADE**: Pregão Presencial 002/2008, para registro de preços, onde o **OBJETO** é Aquisição de 10 mil toneladas de pedra brita nº 01; 05 mil toneladas de pedra brita nº 00; 05 mil metros cúbicos de areia fina e 03 mil sacos de cimento. Será realizada a abertura no dia 07/02/2008 às quinze horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 22 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
Pregoeira.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2007

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, ROBERTO WAGNER MOLINA DE FRANÇA.**DATA:** 02 de Janeiro de 2.008**OBJETO:** O presente Termo Aditivo fará a alteração na Cláusula sexta do contrato nº 017/2007, com relação ao prazo de vigência do referido contrato, por um período de 40 (quarenta) dias.**FUNDAMENTO:** A realização deste SEGUNDO TERMO ADITIVO se dá em função de que a Administração Municipal estará realizando o processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de médicos para atenderem o PSF e Centro de Saúde Municipal. Leis Federais nº 8.987 de 13.02.95, 9.074 de 07.07.95 e 8.666 de 21.06.93.**PRAZO:** 02/01/2008 a 11/02/2008.**VALOR:** R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**ASSINATURAS:** RUDIMAR NUNES CAMASSOLA e ROBERTO WAGNER MOLINA DE FRANÇA.**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

O município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal Nº 012/2008 de 22 de Janeiro de 2008. COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O RREO REFERENTE AO 5º E 6º BIMESTRE 2007 E O EGF DO 3º QUADRIMESTRE 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. Santa Rita do Trivelato-MT, aos 22 de Janeiro de 2008. Egon Hoepers – Prefeito Municipal – Fabiano Igor Nogueira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS****Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 077/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Contratada: Sinésia Ormond de Campos

Cláusula de Alteração: Fica prorrogado, por aditivo contratual o contrato administrativo retro mencionado, passando o prazo final de conclusão de 30/12/2007 para 30/12/2008, na forma que autoriza a Lei Municipal nº. 182 de 27/02/2007, passando a contratada a receber pelo tempo prorrogado de serviços pessoais e técnicos de contabilidade pública o Valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 27/12/2007

**Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 078/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Contratado: Ágili Informática Ltda.

Cláusula de Alteração: Fica prorrogado, por aditivo contratual o contrato administrativo retro mencionado, passando o prazo final de conclusão de 30/12/2007 para 30/12/2008, na forma que autoriza a Lei Municipal nº. 182 de 27/02/2007, passando o contratado a receber pelo tempo prorrogado de locação e manutenção de sistemas e programas informatizados de contabilidade pública e outros o Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 27/12/2007

**Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 079/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Contratado: Max Antônio Ferreira

Cláusula de Alteração: Fica prorrogado, por aditivo contratual o contrato administrativo retro mencionado, passando o prazo final de conclusão de 30/12/2007 para 30/12/2008, na forma que autoriza a Lei Municipal nº. 182 de 27/02/2007, passando o contratado a receber pelo tempo prorrogado de serviços de advocacia e assessoria jurídica o Valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 27/12/2007

**Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 060/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Contratado: T. L. da Silva Barros – Auto Posto Santo Afonso

Cláusula de Alteração: Fica prorrogado, por aditivo contratual o contrato administrativo retro mencionado, passando o prazo final de conclusão de 30/12/2007 para 29/02/2008, na forma que autoriza a Lei Federal 8.666/93, passando o contratado a receber pelo tempo aditivado de fornecimento de combustíveis o Valor de R\$ 90.566,00 (Noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Data de assinatura: 28/12/2007

**Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 080/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Contratado(a): Sheila Fantin Buratti

Cláusula de Alteração: Fica prorrogado, por aditivo contratual o contrato administrativo retro mencionado, passando o prazo final de conclusão de 30/12/2007 para 31/01/2008, na forma que autoriza a Lei Municipal nº 182 de 27/02/2007, ART. 2º, § 5º, passando a contratada a receber pelo tempo aditivado de serviços médicos, uma parcela no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 28/12/2007

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia****RESOLUÇÃO Nº. 14/2007/CISA**

05 DE DEZEMBRO DE 2007

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA SEDIADO NESTA CIDADE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.**

Marcos Roberto Reinert, Diretor/ Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, faz saber a todos os habitantes dos Municípios participantes, que o Conselho Diretor aprova, e ele no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o Exercício financeiro de 2.008, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R\$. 1.740.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

**Art. 2º** - A RECEITA, será realizada mediante a transferências Estaduais e Municipais de recebimentos de prestação de serviços de saúde a Consórcios e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Resolução, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$	VALOR
1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.740.400,00
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	100,00
1.3.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	R\$	100,00
1.3.25.01.00.00	RENDAS DE APLICAÇÃO DE CAPITAL	R\$	100,00
1.3.90.01.01.00	Rendas de Aplic. De Capital do Consórcio	R\$	100,00
1.7.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	1.740.000,00
1.7.20.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R\$	1.740.000,00
1.7.21.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	R\$	972.000,00
1.7.21.33.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	R\$	972.000,00
1.7.21.33.01.00	TRANSFERENCIAS DA FUNASA - IPEC	R\$	240.000,00
1.7.21.33.02.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO INDIO - FII	R\$	102.000,00
1.7.21.33.03.00	TRANSFERENCIAS DO FAE	R\$	90.000,00
1.7.21.33.04.00	TRANSFERENCIAS DE A.I.H	R\$	540.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1.7.22.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO ESTADO	R\$	384.000,00
1.7.22.37.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	R\$	384.000,00
1.7.22.37.01.00 Contribuição do Estado para Consórcios de Saúde	R\$	384.000,00
1.7.23.00.00.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	R\$	384.000,00
1.7.23.01.00.00 Receb.Prest.de Serv.de saúde a Consórcios	R\$	384.000,00
1.7.23.01.01.00 Do Mun. de São Felix do Araguaia	R\$	240.000,00
1.7.23.01.02.00 Do Mun. de Luciara	R\$	36.000,00
1.7.23.01.03.00 Do Mun. de Alto Boa Vista	R\$	36.000,00
1.7.23.01.03.00 Do Mun. de Serra Nova Dourada	R\$	36.000,00
1.7.23.01.03.00 Do Mun. de Novo Santo Antonio	R\$	36.000,00
1.9.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	300,00
1.9.20.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	100,00
1.9.22.00.00.00 RESTITUICOES	R\$	100,00
1.9.22.99.00.00 Restituições Diversas	R\$	100,00
1.9.90.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	R\$	200,00
1.9.90.99.00.00 Outras receitas diversas	R\$	200,00
2.0.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	R\$	100,00
2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	100,00
2.4.20.00.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R\$	100,00
2.4.22.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO ESTADO	R\$	100,00
2.4.22.37.00.00 Transf. A Consorcios Publicos	R\$	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>1.740.500,00</b>

**Parágrafo 2º** - A Despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CISA-CONSORCIO INTERM. SAUDE	1.740.500,00
SOMA	1.740.500,00
TOTAL	1.740.500,00

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	1.740.500,00
SOMA	1.740.500,00

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Consórcio de Saúde	1.740.500,00
SOMA	1.740.500,00

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.725.500,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	398.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras despesa Correntes	1.327.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	15.000,00
SOMA	1.740.500,00

**Artigo 3º** - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**Parágrafo 1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Diretor Presidente do Consórcio, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Parágrafo 2º** - Para efeito desta Resolução entende-se como Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**Parágrafo 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", conforme definido no parágrafo 2º deste artigo desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 4º** - Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, atividades ou operações especiais.

**Artigo 5º** De acordo com o parágrafo 8º, do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos Dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de Conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da "DESPESA FIXADA" (Corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

**Artigo 6º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 7º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Consórcio Intermunicipal.

**Artigo 8º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares e especiais.

**Artigo 9º** - Durante o exercício de 2008 o Consórcio Intermunicipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução.

**Artigo 10º** - Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 11º** - Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

**Artigo 12º** - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

São Félix do Araguaia – MT, em 05 de dezembro de 2007.

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
Diretor Presidente

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**SIRLEY RODRIGUES FERREIRA**  
Secretaria Executiva

Deliberada na reunião Ordinária dos  
Membros dos Conselhos, em  
...../...../.....  
Assinatura

### Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 60/2005. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **J. O. MELLO – ME**. Objeto: Prorrogação de prazo.

#### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 11/02/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 03/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "Locação de Ônibus para Transporte Escolar". O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, das 07 as 13 h.

**JOÃO CLARET DONADEL**  
Presidente da CPL

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2008, as 08 horas em sua sede à Av. 12 de Abril, nº 101, Centro, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, para aquisição de 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum e 20.500 (Vinte mil e quinhentos) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento da maquinas e veículos da frota municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem Reais), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

Terra Nova do Norte-MT, 22 de janeiro de 2008.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

ATO Nº. 001/2008

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0016, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, II, e §8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **JUSSARA BARBOZA DE ARAUJO CABRAL**, nascida em 26 de janeiro de 1961, filha de Sezedelo Barbosa de Araújo e Julieta Bispo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000080645 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 164.384.181-53, sendo cônjuge do servidor João Gualberto Cabral Neto, falecido em 23 de setembro de 2007, tendo sido nomeado no cargo de Médico Clínico Geral através do Ato nº. 065/94, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2008.

**MURILO DOMINGOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº. 002/2008

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0018, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, II, e §8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **EDNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FERREIRA**, nascida em 29 de novembro de 1962, filha de Pedro Celestino Ribeiro e de Leardina de Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0471515-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 161.507.321-34, sendo cônjuge do servidor Elcio Ferreira, falecido em 04 de outubro de 2007, tendo sido nomeado no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, pelo Ato nº. 318/02, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2008.

**MURILO DOMINGOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**

DIRETOR EXECUTIVO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)